



ESTADO DE ALAGOAS
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

R. Sebastião Lins de Melo, S/N - CEP 57.950 - Japaratinga - Al.

Resolução nº 02, de 1989.

**Atualiza a representação da Mesa da
Câmara Municipal e dá outras providências.**

A Mesa da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A representação mensal da Mesa Diretora da Câmara Municipal passa a ser a seguinte:

- a) a representação do Presidente será de NCz\$ 100,00 (cem cruzados novos);
- b) a representação do Vice-Presidente será de NCz\$ 50,00 (cinquenta cruzados novos);
- c) a representação do 1º Secretário será de NCz\$ 50,00 (cinquenta cruzados novos);
- d) a representação do 2º Secretário será de NCz\$ 50,00 (cinquenta cruzados novos);
- e) a representação do 3º Secretário será de NCz\$ 50,00 (cinquenta cruzados novos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta de recursos próprios e, se necessário, abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus benefícios que vigorarão à data de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Japaratinga, 06 de março de 1989.

Mesa da Câmara Municipal

João M. dos Santos
Presidente
Antônio V. F. de L. R.
1º Secretário
Mário D. Silva Gomes
2º Secretário

A presente Resolução foi publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal, Japaratinga, 06 de março de 1989.